

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA FISCAL NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA".

LIDO EM 03/01/90 E ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/01/89

1.285/2

2

P R O T O C O L O			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º	Livro	Folha	Data
001	01	11	02/01/90
Heras		A. 20	
<i>[Handwritten Signature]</i>			
Funcionário			

PROJETO DE LEI Nº 001/90 DE 02.01.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA FISCAL
NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA".

1.285/05/04/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Barra do Garças-MT, 02 de *Janeiro* de 1.990

Ofício nº 03 /90

Do: Prefeito Municipal, em exercício

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Solicitamos à V.Exa., na forma regimental, se ja convocada EXTRAORDINARIAMENTE, uma sessão dessa casa, para apreciação urgente, do Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre concessão de Anistia Fiscal, nas condições que menciona, sob nº 001 / 90.

Como a própria mensagem já indica, estamos tentando, através desse incentivo fiscal, uma ampliação de nossa receita própria, a fim de que possamos levar a efeito as diversas despesas que teremos de enfrentar, no presente mês.

Sem mais, reiteramos a todos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de *Janeiro* de 1.990

Paulo Sérgio da Silva
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal, em exercício

*Recebido.
Em 02/01/90
[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 001 DE 02 DE Janeiro DE 1.990

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
001	04	116	02 / 01 / 90
Horas		17.20	
<i>W. S. S. S.</i>			
Funcionário			

Num dos nossos primeiros atos para governar o Município nestes próximos 30 dias, já depende desse Legislativo e esperamos contar com a colaboração dessa casa, não só, para aprovação do presente Projeto de Lei, mas também, para todos os demais atos de gestão que teremos de efetuar, nesse curtíssimo período de exercício de mandato de Prefeito Municipal. Certo estou de que, Executivo e Legislativo devem caminhar juntos, desenvolvendo esforços comuns na busca de soluções para os problemas de nossa cidade, sobre tudo as mais urgentes.

Por isso que, aqui estamos, de braços abertos para recebê-los, bem como, discutir e agir em co-responsabilidade, todos os assuntos de interesse de nossa coletividade.

Quanto ao mérito da presente mensagem, trata-se do encaminhamento do Projeto de Lei, primeiro de nossa gestão, que tem como objetivo a concessão de ANISTIA FISCAL, para os contribuintes que não quitaram tal obrigação até o final do ano que passou.

É, pois, na tentativa de receber esses débitos o mais rapidamente possível, que tomamos esta providência, para que possamos em conjunto com as demais receitas enfrentar as despesas de reconstrução da cidade no que diz respeito as suas vias públicas ora bastante danificadas pelas intermitentes chuvas, que as deixaram em péssimas condições usuais, além das demais despesas com pagamento da folha de salários do pessoal, fornecedores, e outros serviços inadiáveis.

Temos certeza de que o Projeto além de beneficiar o contribuinte, trará vantagem a administração e, por tais razões

segue ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Fls. 02

es esperamos sua aprovação em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para que possamos transformá-lo em lei e aplicá-la o mais cedo possível, dada sua curtíssima vigência.

Sem mais, com os nossos votos de consideração e apreço a todos os componentes dessa casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de Janeiro de 1.990


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal, em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 02 DE Janeiro DE 1.990

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 001 Livro 04 Folha 554 Data 02 / 01 / 90
Horas 17:20
W. Sado
Funcionário

" Dispõe sobre concessão de Anistia Fiscal, nas condições que menciona;

O Prefeito Municipal, em exercício, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

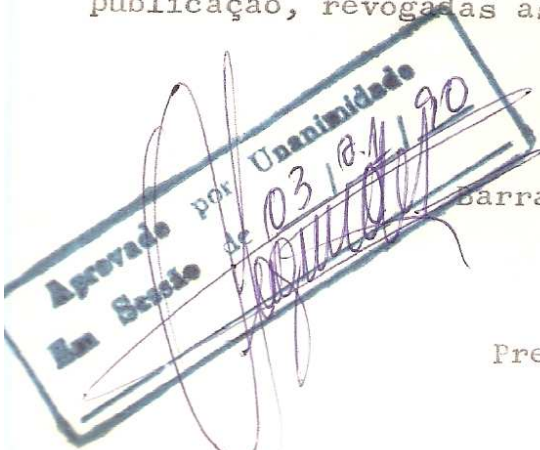
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ANISTIA FISCAL sobre todos os tributos vencidos e não pagos pelos contribuintes, à Municipalidade até o dia 31 de dezembro de 1.989, de conformidade com as seguintes condições:

I - Isenção total da multa;

II- Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da correção monetária.

Art. 2º - O prazo para a concessão da Anistia a que menciona o artigo anterior será até o dia 22 do corrente mês de janeiro, podendo no entanto, a critério do Executivo, este prazo vir a ser prorrogado, por meio de Decreto, até o último dia do mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de Janeiro de 1.990

Paulo Sérgio
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal, em exercício.

DATA

Ass 02 dias 02 do mês de junho de 1990 foram me entregues estes autos.
Em Quado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, este Projeto de
Lei nº 001/90, foi protocolado
nos autos nº 001 em Quado
Quado
Em 02 / 02 / 1990 em Quado

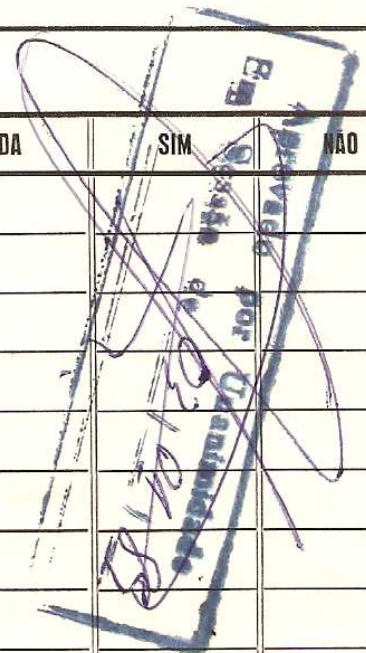
REMESSA

Ass 02 dias de junho de 1990
Foi remessa destes autos ao Supra do
Supra do Câmara Municipal
Quado

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 004/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			



 Reservado por Oramentos
 03/10/1990

Res.

OBS.: *Relator da Comissão de Const. Just. e Lec. Mr. Eldo Jacarandá em subst.*

Parecer favorável da Comissão

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 001/90*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Res.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/10/89

OBS: *Barra*

Proposta de Conselho de

Finanças

Câmara Municipal de Barra do Garças

10

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 001190

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 03/01/88

OBS:

Aprovado por unanimidade o projeto de lei nº 001190